



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

Site: <http://www.capitaoeneas.mg.leg.br>



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS - MG

Lei: 954 / Livro: — Fls: —

Sancionada em: 11/05/2020

PROJETO DE LEI Nº 01/2020

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Capitão Enéas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Fixado em parcela única no Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o subsídio mensal, do Prefeito Municipal de Capitão Enéas - MG, para a legislatura de 2021/2024.

Art. 2º - Fica Fixado em parcela única no Valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), o subsídio mensal, do Vice-Prefeito Municipal de Capitão Enéas - MG, para a legislatura de 2021/2024.

Art. 3º - Fica Fixado em parcela única no Valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), os subsídios mensais, dos Secretários Municipais de Capitão Enéas - MG, para a legislatura de 2021/2024.

Art 4º - Fica Fixado em parcela única no Valor de 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), o subsídio mensal, dos Vereadores à Câmara Municipal de Capitão Enéas - MG, para a legislatura de 2021/2024.

Art 5º - Ficam vedadas verbas de representação, gratificações ou quaisquer adicionais remuneratórios, de que natureza for, aos subsídios mensais ora fixados.

Art. 6º - Os subsídios fixados nos artigos anteriores serão recompostos anualmente, sempre no mês de Janeiro, utilizando-se como índice oficial de recomposição do valor da moeda, a variação do INPC/IBGE dos últimos 12 meses, ou outro que vier a substituí-lo, caso o mesmo seja extinto.

Parágrafo único – A primeira recomposição ocorrerá no mês de Janeiro de 2022.

Art. 7º - O Vereador que deixar de comparecer a quaisquer reuniões sejam ordinárias, extra-ordinárias, especiais, sofrerá desconto em seus subsídios proporcionalmente ao número de reuniões realizadas no Mês.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.472-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

Site: <http://www.capitaoeneas.mg.leg.br>

Art. 8º - Os subsídios ora fixados para os Vereadores não poderão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal, especialmente os estabelecidos pela emenda constitucional nº 25 e pela Lei complementar nº 101/2000.

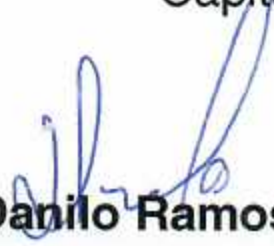
Art. 9º - Os Agentes Políticos poderão fazer jus a uma parcela correspondente aos valores do subsídio, a ser paga no mês de dezembro, proporcionalmente ao efetivo exercício no ano.

Art. 10 - Os recursos para satisfazer as despesas decorrentes desta Lei serão os previstos nos orçamentos anuais.

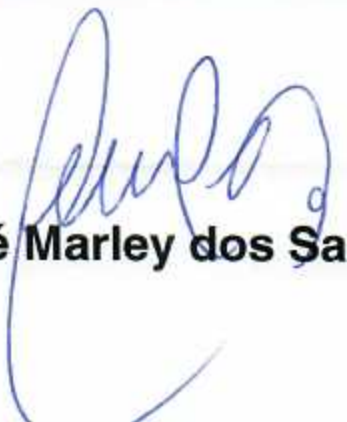
Art. 11 - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2021.

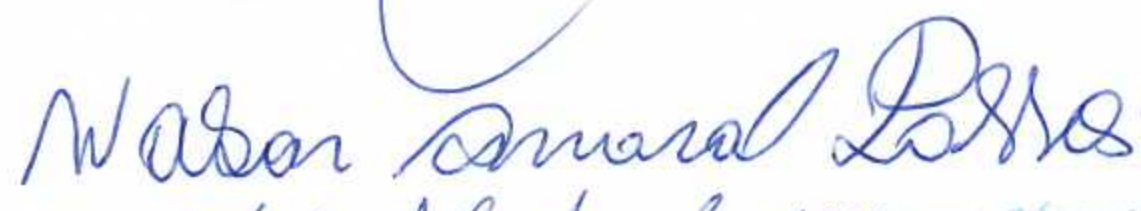
Capitão Enéas-MG, 04 de fevereiro de 2020.


Vereador Danilo Ramos de Oliveira
Presidente


Vereador Tássio Dutra Araújo
Vice-presidente


Vereador José Marley dos Santos
1º Secretário


Vereador Antônio Marcos Macedo
2º Secretário


Walson Amaral Passos
VEREADOR


Miguel da Rocha Cruz
VEREADOR


Creujair Soares dos Santos
VEREADOR


Edinaldo Alves Pequeno
VEREADOR


Jarbas Alves de Carvalho
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO POR

unanimidade regime urgência

EM 04 DE fevereiro DE 2020

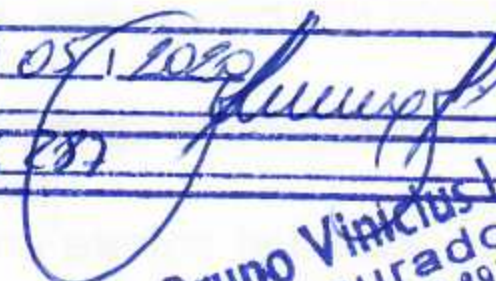


PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

Certifico, para fins de comprovação que este (a) LEI MUNICIPAL foi publicado (a) no quadro de publicações da prefeitura no período de 11.05.2020 a 15.05.2020. O referido é verdade e dou fé

Capitão Enéas, 15.05.2020

Ass. do Servidor (a) 

RG / Matrícula M. 07

Bruno Vinícius Lopes Brito
Procurador Geral
CPF 061 883 706-89/OAB/MG 113 592
Prefeitura Municipal-Capitão Enéas-MG